

Recurso interposto em 17 de abril de 2013 — Bayer Intellectual Property/IHMI — Interhygiene (INTERFACE)**(Processo T-227/13)**

(2013/C 178/25)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Bayer Intellectual Property GmbH (Monheim am Rhein, Alemanha) (representante: E. Armijo Chávarri, advogado)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Interhygiene GmbH (Cuxhaven, Alemanha)**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão controvertida por ser contrária à lei, na medida em que declara que a marca comunitária INTERFACE pedida é incompatível a marca anterior Interfog;

— condenar expressamente o IHMI nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos*Requerente da marca comunitária:* A recorrente*Marca comunitária em causa:* A marca nominativa «INTERFACE» para produtos da classe 5 — Pedido de marca comunitária n.º 8 133 977*Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* Marca nominativa comunitária «Interfog» para produtos da classe 5*Decisão da Divisão de Oposição:* Deferimento da oposição*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação de provimento ao recurso*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho.**Recurso interposto em 22 de abril de 2013 — HTC/IHMI-Vermop Salmon (TWISTER)****(Processo T-230/13)**

(2013/C 178/26)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* HTC Sweden AB (Söderköping, Suécia) (representantes: G. Hasselblatt e D. Kiping, advogados)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Vermop Salmon GmbH (Gilching, Alemanha)**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 31 de janeiro de 2013 nos processos apensos R 1873/2011-1 e R 1881/2011-1

— condenar o IHMI nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos*Marca comunitária registada objeto do pedido de declaração de nulidade:* Marca figurativa «TWISTER» para produtos das classes 3, 7 e 21- Pedido de registo de marca comunitária n.º 4 617 932*Titular da marca comunitária:* A recorrente*Parte que pede a declaração de nulidade da marca comunitária:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso*Fundamentos do pedido de declaração de nulidade:* Violação dos artigos 53.º, n.º 1, alínea a), e 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Conselho n.º 207/2009*Decisão da Divisão de Anulação:* Anulação da marca comunitária controvertida*Decisão da Câmara de Recurso:* Negação parcial de provimento ao recurso*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento do Conselho n.º 207/2009.